



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

**CLIPPING
17 e 18 de abril
de 2021**

Escala de Plantão das Promotorias de Justiça e 2º grau - 15 a 21 de abril de 2021

O **Ministério Público** do Maranhão informou a escala de plantão das Promotorias de Justiça e do 2º grau no período de 15 a 21 de abril de 2021. Nas Promotorias de Justiça da Comarca da Grande Ilha, o **promotor de justiça** Luís Fernando Cabral Barreto Júnior é o plantonista na área cível de 13 a 15 de abril. De 16 a 18 de abril, responde pelo plantão o **promotor de justiça** José Osmar Alves.

Na área criminal, de 13 e 15 de abril o plantonista é o **promotor de justiça** Raimundo Nonato Sousa Cavalcante. De 16 a 18 de abril responde pelo plantão o **promotor de justiça** Justino da Silva Guimarães.

Aos sábados, domingos e feriados, o plantão é de 24 horas. O atendimento acontece na sala das Promotorias de Justiça, que funciona no Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Carlos Cunha. Nos dias úteis, o atendimento é feito das 18h às 8h do dia seguinte.

PLANTÃO 2º GRAU No plantão dos procuradores de justiça, no período de 15 a 21 de abril, o plantonista é o **procurador de justiça** Eduardo Daniel Pereira Filho.

Os telefones de contato do plantão são: (98) 3227-3222 e (98) 991234390.

Webinário voltado para gestores municipais está com inscrições abertas

Gestores municipais podem se inscrever para participar do ciclo de webinários do Programa TCU+Cidades, promovido pelo Tribunal de Contas da União, órgão que integra a Rede de Controle da Gestão Pública, da qual o **Ministério Público** do Maranhão também é integrante.

O primeiro encontro acontece na próxima segunda-feira, 19,, e terá como tema "O papel do gestor local no combate à pandemia de Covid-19". O evento será transmitido ao vivo pelo canal do TCU no YouTube, das 10h às 12h. Por meio do chat do canal, os participantes poderão fazer comentários e enviar perguntas.

O objetivo do evento é fornecer informações e orientações técnicas sobre a execução de políticas de saúde no contexto atual da pandemia, além de compartilhar boas práticas de gestão.

A abertura será realizada pelo ministro relator da área de Saúde no TCU, Benjamin Zymler. Os debates serão iniciados na sequência, com a participação do secretário de Controle Externo da Saúde, Marcelo Aragão, que falará sobre o contexto atual da saúde no País; e da secretária de Controle Externo de Aquisições Logísticas, Tania Chioa-to, que abordará a questão das compras públicas em situações emergenciais. A moderação será feita pela chefe de gabinete da Presidência, Ana Maria Alves Ferreira. As inscrições podem ser feitas no site do TCU. (Redação: CCOM com informações do TCU)

ESMP-MA encerra com palestras Webinário sobre Direitos das Vítimas

Direito Penal Negocial, Justiça Restaurativa e o Acordo de não-persecução penal foram temas debatidos, nesta quinta-feira, 15, no encerramento do webinário Direitos das Vítimas, promovido pela Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão (ESMP). A atividade virtual, iniciada no dia 13, foi transmitida pelo canal da ESMP no Youtube.

A mesa-redonda virtual teve a mediação dos promotores de justiça do **MPMA** Antonio Coelho Soares Júnior (Imperatriz) e Sandro Carvalho Lobato de Carvalho (Santa Inês).

Na abertura, a diretora da ESMP, Karla Adriana Farias Vieira, ressaltou a atualidade da temática para o sistema de justiça brasileiro. "Identificar e reconhecer as vítimas na centralidade de suas dimensões interpessoais é passo necessário no realinhamento do sistema de justiça", destacou.

A exposição do tema "**Direito Penal** Negocial, MP e as vítimas criminais" foi feita pelo **promotor de justiça** do Distrito Federal e Territórios Antonio Suxberger, doutor em Direito pela Universidade Pablo de Olavide de Sevilha (Espanha).

Suxberger observa que, dentro do processo penal brasileiro, a vítima tem se tornado invisível e sem voz. "A atenção à vontade da vítima precisa ser priorizada como compensação pelo dano sofrido, havendo, portanto, a necessidade de ações interinstitucionais para garantia desse atendimento".

O **promotor de justiça** do Distrito Federal sustenta que "não há construção de soluções negociadas no direito brasileiro que não passe pela atenção à vítima".

Na sequência das palestras, a desembargadora Hilda de Paula Teixeira da Costa, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, apresentou o tema "Justiça Restaurativa: como resgatar a importância das vítimas criminais".

A palestrante expôs que a justiça restaurativa busca reparar os danos e obter uma forma de correção dos males causados e também defende a participação da vítima na tramitação processual. "Ela tem que ser ouvida e suas necessidades precisam ser consideradas nas formas de atuação do estado, já que a vítima é a principal lesada", explicou.

Entre as principais técnicas de justiça restaurativa que vêm sendo utilizadas no sistema judicial, segundo a desembargadora, estão a mediação vítima-ofensor, círculos de construção de paz, círculos restaurativos e conferências familiares.

A terceira palestra foi proferida pelo **promotor de justiça** do Distrito Federal e Territórios Demerval Farias Gomes Filho, que abordou o tema "Acordo de não-persecução penal e as vítimas". Mestre em Direito e políticas públicas, processo e controle penal pela Uniceub (DF), o palestrante defende a ideia de que a justiça negociada está consolidada no país e não tem mais como ser esquecida.

"É possível sim conviver o modelo negociado com o modelo de afirmação da culpa

ESMP promove lançamento de livros e oficina sobre Acordo de Não Persecução Penal

Nesta sexta-feira, 16, a Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão (ESMP) promoveu o lançamento dos livros "A Legitimidade processual do cidadão em demandas de natureza difusa: a legitimidade à luz de um sistema jurídico aberto", do **promotor de justiça** Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho, e "Questões práticas sobre o Acordo de Não Persecução Penal", do **promotor de justiça** Sandro Carvalho Lobato de Carvalho.

As atividades foram abertas pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, que ressaltou a qualidade das duas obras, editadas pelo Plano Editorial da ESMP e resultado de estudo e pesquisa de dois promotores de justiça do **Ministério Público** do Maranhão. "Fico muito feliz, muito honrado que os colegas mais jovens, além de justiça, estejam promovendo conhecimento e cultura. Nós sabemos que só a educação nos liberta. Não há outro caminho além da educação, e estas duas obras são de grande importância para auxiliar e fundamentar o trabalho dos membros a instituição", afirmou o chefe do **MPMA**.

O presidente da Associação do **Ministério Público** do Estado do Maranhão (Ampem), Gilberto Câmara França Júnior, enfatizou a importância da produção de conhecimento tanto para o âmbito interno da instituição quanto para a esfera acadêmica. "Esta produção é uma necessidade institucional e deve alcançar os meios acadêmicos, especialmente os cursos de Direito. Toda instituição tem seus expoentes e aqui nós temos os nossos, representados por Francisco Fernando e Sandro Lobato".

Sobre as obras, a diretora da ESMP, Karla Adriana Holanda Farias Vieira, comentou que o primeiro livro, do promotor Francisco Fernando, há um intenso referencial teórico sobre democracia, poder e participação popular, enquanto o outro, de Sandro Lobato, é uma escrita prática, voltada para a atuação do **Ministério Público**, apresentando uma curadoria sobre os aspectos mais importantes do Acordo de Não Persecução Penal. "Cumprimento e parabenizo nossos queridos autores, dois corajosos promotores de justiça. Digo isso, não somente por suas atuações funcionais, mas porque tiveram coragem de colocar no papel suas ideias, produzindo uma literatura ministerial

de qualidade".

A apresentação foi acompanhada pela professora Maria José González Ordorás, da Universidade de Zaragoza, que orientou o **promotor de justiça** Francisco Fernando de Moraes Meneses Filho na conclusão do doutorado que resultou na elaboração da obra.

PARTICIPAÇÃO POPULAR

No começo da apresentação do seu livro, "A legitimidade processual do cidadão em demandas de natureza difusa: a legitimidade à luz de um sistema jurídico aberto", o **promotor de justiça** Francisco Fernando Meneses Filho explicou que a obra foi motivada por experiências de contato direto com a comunidade. "Com este espírito de estar próximo das dores e das lutas sociais é que eu investi nesta atividade de pesquisa na Universidade de Zaragoza".

Entre as experiências que motivaram o estudo, o autor lembrou de uma campanha, promovida no ano 2000, de combate à corrupção eleitoral e administrativa. O movimento teve o objetivo de esclarecer em praças públicas, escolas, igrejas, entre outros espaços públicos, sobre a importância da participação popular no processo político, disseminando a moralidade eleitoral e incentivando a fiscalização contra a prática de corrupção. "Formamos verdadeiros exércitos de jovens, nas comarcas do interior, para fiscalizar as eleições e evitar a compra de votos".

No entanto, o **promotor de justiça** ponderou que, apesar de ter incentivado a participação popular no processo eleitoral, o cidadão não podia, caso verificasse irregularidades, ingressar juridicamente para apontar as ilicitudes. "Ainda hoje a jurisprudência eleitoral é dessa forma".

De acordo com Fernando Meneses Filho, outro momento importante foi a edição do Estatuto das Cidades que prevê o orçamento participativo, que obriga os gestores, antes da aprovação do orçamento, a consultar a sociedade, ouvindo as demandas da população. "O **Ministério Público** mediu a ação de prefeitos, vereadores e comunidade para ajudar a

organizar os planejamentos municipais", declarou.

Também recordou a campanha "Contas na Mão", promovida pelo **Ministério Público**, que preparou a população para fiscalizar as prestações de contas dos gestores, com o intuito de garantir o ressarcimento ao erário em caso de irregularidade.

"Com essas experiências, surgiu uma indignação e percepção de que nós temos um instituto que é a legitimidade processual que tem clara natureza de controle sobre a comunidade. Este livro tem o objetivo de lançar luz, entregar ao leitor uma lente especial de ver o processo coletivo", concluiu.

O livro está disponível em PDF para os promotores de justiça do **MPMA**.

PRÁTICA

Ao apresentar o seu livro, "Questões práticas sobre o acordo de não persecução Penal", Sandro Carvalho Lobato de Carvalho agradeceu a todos os membros e servidores do **MPMA** que contribuíram para a sua publicação e destacou que o trabalho foi elaborado para responder algumas questões a respeito do Acordo de Não Persecução Penal, dispositivo implementado pelo Pacote Anticrime em 2020. "Poderia dizer que é uma obra coletiva, porque são dúvidas que não são somente minhas, mas de promotores de justiça de todo o Brasil. Retrata a visão de um **promotor de justiça** após conversar com outros colegas sobre o assunto", ressaltou.

O autor também enfatizou que não se trata de uma obra acadêmica. "O livro foi pensado para auxiliar os colegas na sua prática diária. É uma obra de consulta rápida, que elenca 90 dúvidas sobre o tema, propondo soluções. Quem precisar se aprofundar no assunto, há inúmeras outras obras com teor mais acadêmico".

"Questões práticas sobre o acordo de não persecução penal" não será vendido e deverá ser encaminhado a todos os promotores de justiça do **MPMA**.

OFICINA

Em seguida, Sandro Lobato de Carvalho ministrou a oficina sobre Acordo de Não Persecução Penal, um instrumento - criado pela Lei nº 13.964/2019, conhecida como Pacote Anticrime - celebrado entre o **Ministério Público** e o investigado, devidamente assistido por advogado ou defensor, com a homologação obrigatória de um juiz. O acordo permite a substituição da pena privativa de liberdade por prestação pecuniária. "Temos que ter a visão do processo penal consensual, a ideia de justiça consensual. Entender que o MP e o investigado

devem entrar em acordo", disse Sandro Lobato.

O **promotor de justiça** acrescentou que o acordo só pode ser efetuado em casos de cometimento de delitos com pena de detenção inferior a quatro anos. Para isso, o investigado deve confessar o crime. "Não cabe o acordo em casos de crime doloso praticado contra pessoas".

O debate foi pontuado e mediado pelos promotores de justiça Márcia Moura Maia e Joaquim Ribeiro de Souza Junior.

: CCOM-**MPMA**

Site: <https://arimateiajr.com/noticia/948964/esmp-promove-lancamento-de-livros-e-oficina-sobre-acordo-de-nao-persecucao-penal>

MPMA recomenda exoneração de parentes do prefeito de Tutóia

Assessoria

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutóia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão

Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maely Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odaílton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

CARGOS POLÍTICOS

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

DEFINIÇÃO DE PARENTES

Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avós e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em

que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Site: <http://www.ma10.com.br/2021/04/17/mpma-recomenda-exoneracao-de-parentes-do-prefeito-de-tutoia/>

MP quer exoneração de parentes de prefeito em Tutóia

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutóia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maely Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odaílton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

Site: <https://www.blogdoantoniomartins.com/mp-quer-exoneracao-de-parentes-de-prefeito-em-tutoia/>

Tutóia: MP recomenda exoneração de parentes do prefeito da administração municipal

Daniel Matos

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutóia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maelly Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odailton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

CARGOS POLÍTICOS

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

DEFINIÇÃO DE PARENTES

Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avós e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Fonte: **Ministério Público** do Maranhão

Site:

<https://www.blogsoestado.com/danielmatos/2021/04/17/utoia-mp-recomenda-exoneracao-de-parentes-do-prefeito-da-administracao-municipal/>

MP-MA recomenda exoneração de parentes do prefeito de Tutoia na administração municipal

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nessa sexta-feira (16), Recomendação para o município de Tutoia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutoia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutoia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de Justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários

municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maelly Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odailton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

Cargos políticos

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de Justiça** de Tutoia esclarece que ele possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

Definição de parentes

Citando o Artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avôs e netos

são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o Artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

(Informações do MP-MA)

Site: <http://www.blogdomarcial.com/2021/04/mp-ma-recomenda-exoneracao-de-parentes.html>

MPMA recomenda exoneração de parentes do prefeito na administração municipal em Tutoia

Eduardo Ericeira

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutoia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maelly Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odailton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avôs e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos

e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/mpma-recomenda-exoneracao-de-parentes.html>

MPMA quer acabar com farra dos parentes do prefeito de Tutoia bancada com dinheiro público

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutoia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maelly Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odailton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

CARGOS POLÍTICOS

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

CONHEÇA OS ESPECIALISTA DE DIRINGA

DEFINIÇÃO DE PARENTES

Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avós e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Site: <https://garrone.com.br/mpma-quer-acabar-com-farra-dos-parentes-do-prefeito-de-tutoia-bancada-com-dinheiro-publico/>

MP quer que Diringa exonere parentes da Prefeitura de Tutóia

gilbertoleda

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutóia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão

Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maely Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odaílton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2021/04/17/mp-quer-que-diringa-exonere-parentes-da-prefeitura-de-tutoia/>

Covid-19: promotora vê pobreza (e não governo Dino) como responsável por baixa mortalidade no MA

gilbertoleda

Revista Piauí

Pouco ou nenhum acesso a água corrente, casas de um cômodo para mais de cinco moradores e trabalho informal são as condições de vida mais propícias para contágio pelo novo coronavírus. Favelas e bairros pobres apresentam, por isso, as piores taxas de Covid-19 no Brasil e fora. Mas há uma exceção: o Maranhão, estado com maior proporção de habitantes na extrema pobreza, e onde se localizam algumas das cidades brasileiras mais pobres. Na pandemia, o estado registra a menor taxa de óbitos por 100 mil habitantes entre as 27 unidades da federação - e nem as autoridades de saúde locais têm uma explicação definitiva para esse cenário.

Segundo o painel do site Monitora Covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), nesta sexta-feira, 16, o Maranhão tem 95 mortes por 100 mil habitantes - é o único estado com o índice abaixo de 100. Depois vem a Bahia, com 114. O pior lugar da pandemia no Brasil é o Amazonas, onde morrem 293 pessoas a cada 100 mil habitantes. A média nacional está em 171.

Marajá do Sena, no Oeste maranhense, já recebeu o título de município mais pobre do país. Reportagem do Projeto Colabora de 2018 constatou que, na ocasião, 78% da população da cidade viviam na pobreza, ou seja, com menos de 5,50 dólares por dia, segundo critérios do Banco Mundial. Apenas 2% tinham emprego formal, e 86% das casas não tinham banheiro nem água encanada. Em toda a pandemia, o município registrou até agora cinco óbitos, o que lhe confere uma taxa de 64 óbitos por 100 mil habitantes - segundo projeção do IBGE para 2020, moram lá 7.775 pessoas.

Segundo a promotora Ilma Pereira, entre as possíveis explicações para o relativo controle da pandemia no Maranhão está o fato de as estradas precárias restringirem a circulação de pessoas e, portanto, do vírus. Nos municípios do interior, a falta de opções de lazer mantém os moradores em casa. "Não tem balada, restaurante, equipamento que favorece

contaminação. As pessoas não viajam de férias para os Lençóis ou Recife, não pegam aeroporto", resumiu Pereira, coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**.

O secretário de Saúde do estado, Carlos Lula, não concorda com essa análise. Segundo ele, tanto há circulação pelo estado que o vírus chegou a todos os municípios.

Outro aspecto a ser analisado é a rede de saúde. Lula disse que a debilidade do sistema municipal fez com que a gestão das unidades de pronto atendimento, em geral atribuída às cidades, seja da competência do estado. Na pandemia, isso se mostrou uma vantagem, porque a rede estadual tem atenção secundária e terciária também, dando resposta mais funcional aos casos de Covid. Na segunda onda, com a explosão de muitos casos graves ao mesmo tempo, a porta de entrada no sistema dava acesso direto a atendimento de maior complexidade.

Lula atribui à expansão da rede hospitalar a principal explicação da resposta do estado ao vírus. O governo diz que inaugurou quase quinhentos leitos hospitalares em 2020, primeiro ano da pandemia. Alguns foram desmontados com o arrefecimento do vírus e reativados na segunda onda, em 2021, que já conta com 983 leitos adicionais

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2021/04/17/covid-19-promotora-ve-pobreza-e-nao-governo-dino-como-responsavel-por-baixa-mortalidade-no-ma/>

MPMA recomenda exoneração de parentes do prefeito de Tutóia na administração municipal

John Cutrim

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutóia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maelly Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odailton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

CARGOS POLÍTICOS

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

DEFINIÇÃO DE PARENTES

Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avós e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Site: <https://johncutrim.com.br/mpma-recomenda-exoneracao-de-parentes-do-prefeito-na-administracao-municipal/>

Covid-19: promotora vê pobreza (e não governo Dino) como responsável por baixa mortalidade no MA

Blog do Neto Weba

Revista Piauí

Pouco ou nenhum acesso a água corrente, casas de um cômodo para mais de cinco moradores e trabalho informal são as condições de vida mais propícias para contágio pelo novo coronavírus. Favelas e bairros pobres apresentam, por isso, as piores taxas de Covid-19 no Brasil e fora. Mas há uma exceção: o Maranhão, estado com maior proporção de habitantes na extrema pobreza, e onde se localizam algumas das cidades brasileiras mais pobres. Na pandemia, o estado registra a menor taxa de óbitos por 100 mil habitantes entre as 27 unidades da federação - e nem as autoridades de saúde locais têm uma explicação definitiva para esse cenário.

Segundo o painel do site Monitora Covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), nesta sexta-feira, 16, o Maranhão tem 95 mortes por 100 mil habitantes - é o único estado com o índice abaixo de 100. Depois vem a Bahia, com 114. O pior lugar da pandemia no Brasil é o Amazonas, onde morrem 293 pessoas a cada 100 mil habitantes. A média nacional está em 171.

Marajá do Sena, no Oeste maranhense, já recebeu o título de município mais pobre do país. Reportagem do Projeto Colabora de 2018 constatou que, na ocasião, 78% da população da cidade viviam na pobreza, ou seja, com menos de 5,50 dólares por dia, segundo critérios do Banco Mundial. Apenas 2% tinham emprego formal, e 86% das casas não tinham banheiro nem água encanada. Em toda a pandemia, o município registrou até agora cinco óbitos, o que lhe confere uma taxa de 64 óbitos por 100 mil habitantes - segundo projeção do IBGE para 2020, moram lá 7.775 pessoas.

Segundo a promotora Ilma Pereira, entre as possíveis explicações para o relativo controle da pandemia no Maranhão está o fato de as estradas precárias restringirem a circulação de pessoas e, portanto, do vírus. Nos municípios do interior, a falta de opções de lazer mantém os moradores em casa. "Não tem balada, restaurante, equipamento que favorece

contaminação. As pessoas não viajam de férias para os Lençóis ou Recife, não pegam aeroporto", resumiu Pereira, coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde** do **MPMA**.

O secretário de Saúde do estado, Carlos Lula, não concorda com essa análise. Segundo ele, tanto há circulação pelo estado que o vírus chegou a todos os municípios.

Outro aspecto a ser analisado é a rede de saúde. Lula disse que a debilidade do sistema municipal fez com que a gestão das unidades de pronto atendimento, em geral atribuída às cidades, seja da competência do estado. Na pandemia, isso se mostrou uma vantagem, porque a rede estadual tem atenção secundária e terciária também, dando resposta mais funcional aos casos de Covid. Na segunda onda, com a explosão de muitos casos graves ao mesmo tempo, a porta de entrada no sistema dava acesso direto a atendimento de maior complexidade.

Lula atribui à expansão da rede hospitalar a principal explicação da resposta do estado ao vírus. O governo diz que inaugurou quase quinhentos leitos hospitalares em 2020, primeiro ano da pandemia. Alguns foram desmontados com o arrefecimento do vírus e reativados na segunda onda, em 2021, que já conta com 983 leitos adicionais

Site: <https://www.netoweba.com.br/2021/04/covid-19-promotora-ve-pobreza-e-nao.html>

MP recomenda que prefeito exonere parentes em Tutoia

Por Zeca Soares

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, nesta sexta-feira (16) Recomendação para o Município de Tutoia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão

Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maely Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odaílton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

Cargos políticos - Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

Definição de parentes - Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avôs e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Foto: Divulgação

Site: <https://www.zecasoares.com/2021/04/17/mp-recomenda-que-prefeito-exonere-parentes-em-tutoia/>

Covid-19: promotora vê pobreza (e não governo Dino) como responsável por baixa mortalidade no MA

Blog do Neto Weba

Revista Piauí

Pouco ou nenhum acesso a água corrente, casas de um cômodo para mais de cinco moradores e trabalho informal são as condições de vida mais propícias para contágio pelo novo coronavírus. Favelas e bairros pobres apresentam, por isso, as piores taxas de Covid-19 no Brasil e fora. Mas há uma exceção: o Maranhão, estado com maior proporção de habitantes na extrema pobreza, e onde se localizam algumas das cidades brasileiras mais pobres. Na pandemia, o estado registra a menor taxa de óbitos por 100 mil habitantes entre as 27 unidades da federação - e nem as autoridades de saúde locais têm uma explicação definitiva para esse cenário.

Segundo o painel do site Monitora Covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), nesta sexta-feira, 16, o Maranhão tem 95 mortes por 100 mil habitantes - é o único estado com o índice abaixo de 100. Depois vem a Bahia, com 114. O pior lugar da pandemia no Brasil é o Amazonas, onde morrem 293 pessoas a cada 100 mil habitantes. A média nacional está em 171.

Marajá do Sena, no Oeste maranhense, já recebeu o título de município mais pobre do país. Reportagem do Projeto Colabora de 2018 constatou que, na ocasião, 78% da população da cidade viviam na pobreza, ou seja, com menos de 5,50 dólares por dia, segundo critérios do Banco Mundial. Apenas 2% tinham emprego formal, e 86% das casas não tinham banheiro nem água encanada. Em toda a pandemia, o município registrou até agora cinco óbitos, o que lhe confere uma taxa de 64 óbitos por 100 mil habitantes - segundo projeção do IBGE para 2020, moram lá 7.775 pessoas.

Segundo a promotora Ilma Pereira, entre as possíveis explicações para o relativo controle da pandemia no Maranhão está o fato de as estradas precárias restringirem a circulação de pessoas e, portanto, do vírus. Nos municípios do interior, a falta de opções de lazer mantém os moradores em casa. "Não tem balada, restaurante, equipamento que favorece

contaminação. As pessoas não viajam de férias para os Lençóis ou Recife, não pegam aeroporto", resumiu Pereira, coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde** do **MPMA**.

O secretário de Saúde do estado, Carlos Lula, não concorda com essa análise. Segundo ele, tanto há circulação pelo estado que o vírus chegou a todos os municípios.

Outro aspecto a ser analisado é a rede de saúde. Lula disse que a debilidade do sistema municipal fez com que a gestão das unidades de pronto atendimento, em geral atribuída às cidades, seja da competência do estado. Na pandemia, isso se mostrou uma vantagem, porque a rede estadual tem atenção secundária e terciária também, dando resposta mais funcional aos casos de Covid. Na segunda onda, com a explosão de muitos casos graves ao mesmo tempo, a porta de entrada no sistema dava acesso direto a atendimento de maior complexidade.

Lula atribui à expansão da rede hospitalar a principal explicação da resposta do estado ao vírus. O governo diz que inaugurou quase quinhentos leitos hospitalares em 2020, primeiro ano da pandemia. Alguns foram desmontados com o arrefecimento do vírus e reativados na segunda onda, em 2021, que já conta com 983 leitos adicionais

Site: <https://www.netoweba.com.br/2021/04/covid-19-promotora-ve-pobreza-e-nao.html>

Covid-19: promotora vê pobreza (e não governo Dino) como responsável por baixa mortalidade no MA

gilbertoleda

Revista Piauí

Pouco ou nenhum acesso a água corrente, casas de um cômodo para mais de cinco moradores e trabalho informal são as condições de vida mais propícias para contágio pelo novo coronavírus. Favelas e bairros pobres apresentam, por isso, as piores taxas de Covid-19 no Brasil e fora. Mas há uma exceção: o Maranhão, estado com maior proporção de habitantes na extrema pobreza, e onde se localizam algumas das cidades brasileiras mais pobres. Na pandemia, o estado registra a menor taxa de óbitos por 100 mil habitantes entre as 27 unidades da federação - e nem as autoridades de saúde locais têm uma explicação definitiva para esse cenário.

Segundo o painel do site Monitora Covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), nesta sexta-feira, 16, o Maranhão tem 95 mortes por 100 mil habitantes - é o único estado com o índice abaixo de 100. Depois vem a Bahia, com 114. O pior lugar da pandemia no Brasil é o Amazonas, onde morrem 293 pessoas a cada 100 mil habitantes. A média nacional está em 171.

Marajá do Sena, no Oeste maranhense, já recebeu o título de município mais pobre do país. Reportagem do Projeto Colabora de 2018 constatou que, na ocasião, 78% da população da cidade viviam na pobreza, ou seja, com menos de 5,50 dólares por dia, segundo critérios do Banco Mundial. Apenas 2% tinham emprego formal, e 86% das casas não tinham banheiro nem água encanada. Em toda a pandemia, o município registrou até agora cinco óbitos, o que lhe confere uma taxa de 64 óbitos por 100 mil habitantes - segundo projeção do IBGE para 2020, moram lá 7.775 pessoas.

Segundo a promotora Ilma Pereira, entre as possíveis explicações para o relativo controle da pandemia no Maranhão está o fato de as estradas precárias restringirem a circulação de pessoas e, portanto, do vírus. Nos municípios do interior, a falta de opções de lazer mantém os moradores em casa. "Não tem balada, restaurante, equipamento que favorece

contaminação. As pessoas não viajam de férias para os Lençóis ou Recife, não pegam aeroporto", resumiu Pereira, coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde** do **MPMA**.

O secretário de Saúde do estado, Carlos Lula, não concorda com essa análise. Segundo ele, tanto há circulação pelo estado que o vírus chegou a todos os municípios.

Outro aspecto a ser analisado é a rede de saúde. Lula disse que a debilidade do sistema municipal fez com que a gestão das unidades de pronto atendimento, em geral atribuída às cidades, seja da competência do estado. Na pandemia, isso se mostrou uma vantagem, porque a rede estadual tem atenção secundária e terciária também, dando resposta mais funcional aos casos de Covid. Na segunda onda, com a explosão de muitos casos graves ao mesmo tempo, a porta de entrada no sistema dava acesso direto a atendimento de maior complexidade.

Lula atribui à expansão da rede hospitalar a principal explicação da resposta do estado ao vírus. O governo diz que inaugurou quase quinhentos leitos hospitalares em 2020, primeiro ano da pandemia. Alguns foram desmontados com o arrefecimento do vírus e reativados na segunda onda, em 2021, que já conta com 983 leitos adicionais

Site: <https://gilbertoleda.com.br/2021/04/17/covid-19-promotora-ve-pobreza-e-nao-governo-dino-como-responsavel-por-baixa-mortalidade-no-ma/>

Pena maior para maus-tratos a crianças, idosos e pessoas com deficiência é aprovada na Câmara

Deputados aprovaram esta semana o Projeto de Lei 4626/20, que aumenta as penas para abandono de incapaz e pessoas que praticarem maus-tratos a crianças, idosos e pessoas com deficiência. O texto será analisado na próxima semana pelo Senado. A pena de abandono de incapaz, atualmente de seis meses a três anos de detenção, passa a ser de dois a cinco anos de reclusão. Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave serão três a sete anos de reclusão - hoje são um a cinco anos. Se houver morte, reclusão de oito a 14 anos - atualmente são quatro a 12 anos.

Foram agravadas também as penas por expor a vida ou saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia. A pena passa a ser de reclusão de dois a cinco anos. No caso de lesão corporal de natureza grave, reclusão de três a sete anos. Se resultar a morte, oito a 14 anos.

As mesmas penas ainda serão aplicadas no crime de expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

De autoria do deputado Hélio Lopes (PSL-SP) e outros parlamentares, a proposta visa aumentar a proteção a esse público -que tem registrado aumento no país, nos últimos meses. Ele afirmou que o Legislativo dá uma resposta à sociedade para acabar com a impunidade. "A quem se sentir inimputável, esta lei vai alcançar vocês", disse.

CASO HENRY BOREL O texto aprovado pela Câmara foi o substitutivo apresentado pelo relator da matéria, deputado Dr. Frederico (Patriota-MG), que é presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara. Na apresentação do texto, o relator fez menção à morte do menino Henry Borel, de 4 anos, que foi brutalmente espancado em março, dentro do apartamento em que morava, no Rio de Janeiro.

"Chega de impunidade. A Câmara está agindo para que a morte de Henry não seja em vão. Por um futuro

mais seguro para nossos vulneráveis, idosos, pessoas com deficiência e crianças", afirmou. Dr. Frederico observou que a violência contra idosos se agravou com a pandemia de coronavírus. Somente nos meses de março a junho de 2020, foram 25.533 denúncias de violência contra o idoso, contra 16.039 no mesmo período de 2019. "A violência contra o idoso é uma triste e lamentável realidade em nosso País, e uma forma gravíssima e brutal de violação aos **direitos humanos**" disse.

O relator ressaltou que normalmente os agressores vivem na casa com a vítima. "São dependentes do idoso, e o idoso dependente dos familiares, de modo que a violência envolve filhos ou idosos que abusam de álcool e drogas, pertencem a famílias pouco afetivas ao longo da vida e vivem isoladas socialmente".

(GIL MARANHÃO, COM INFORMAÇÕES DA AGÊNCIA CÂMARA)

MPMA recomenda exoneração de parentes do prefeito de Tutóia

O **Ministério Público** determinou que o prefeito Diringa exonere seus parentes (Foto: Divulgação)

O **Ministério Público** do Maranhão encaminhou, na última sexta-feira, 16, Recomendação para o Município de Tutóia, na pessoa do prefeito Raimundo Nonato Abraão Baquil, conhecido como Diringa, para que sejam exonerados parentes seus nomeados para cargos de secretários municipais, secretários adjuntos e cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada.

O titular da Promotoria de Justiça de Tutóia, Fernando José Alves Silva, requisitou que seja encaminhado ao **Ministério Público**, no prazo de 10 dias úteis, documento comprobatório dos atos administrativos praticados para o cumprimento da Recomendação.

Conforme procedimento investigatório do **Ministério Público**, o prefeito de Tutóia nomeou os próprios filhos como secretários adjuntos e sobrinhos para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como nomeou, como secretários municipais, pessoas que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata.

Para o **promotor de justiça**, as nomeações configuram a prática de nepotismo, o que viola a Constituição Federal, definida pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal como "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Na condição de secretários municipais que não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou qualificação técnica para o exercício do cargo, estão Tony Rayder Filgueiras Lima Baquil (Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), Helimárcio Sousa Costa (Agricultura Familiar) e Rodrigo Silva Sales (Esporte e Lazer).

Como secretários municipais adjuntos com relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários

municipais, chefe de gabinete, ou vereadores, estão Kelle Roberta Filgueiras Lima Baquil e John Rayder Filgueiras Lima Baquil.

Entre os ocupantes de cargos comissionados alcançados pela Recomendação encontram-se Karine Neves Baquil, Antônio Jamílson Neves Baquil, Francinato do Nascimento Baquil, Wanderson da Silva Baquil, Magda Maely Silva Baquil, Diego Silva Baquil, Ismara Silva Baquil, Odailton José Matos Araújo, Orlênio de Jesus Matos Araújo, Maimonedes Matos Araújo, Tamara Raimunda Matos Araújo.

A Recomendação do **Ministério Público** orienta que todos os nomeados em relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido município ou vereadores sejam exonerados imediatamente.

CARGOS POLÍTICOS

Embora os secretários municipais não sejam enquadrados na Súmula Vinculante nº 13, por se tratarem de cargos de natureza política, para o **Ministério Público**, os secretários Tony Rayder Lima Baquil, Helimárcio Sousa Costa e Rodrigo Sales não devem ser beneficiados, porque, "além de não serem portadores de qualquer curso superior, não comprovaram qualquer habilitação na área de atuação ou correlata, o que revela a ausência de qualificação técnica para o exercício eficiente do cargo".

Quanto ao cargo de secretário municipal adjunto, o **promotor de justiça** de Tutóia esclarece que o mesmo possui natureza administrativa e não política, por ser a pessoa escolhida e associada ao titular de uma pasta (Saúde, Educação etc.) para auxiliá-lo em suas funções. Portanto, está sujeito à vedação da prática de nepotismo prevista na Súmula Vinculante nº 13.

DEFINIÇÃO DE PARENTES

Citando o artigo 1.594 do Código Civil, o promotor Fernando José Alves Silva explica que os pais e os filhos são parentes de 1º grau; os irmãos, avós e netos são parentes de 2º grau; e os bisavós, tios, sobrinhos e bisnetos são parentes de 3º grau. Já o parentesco

por afinidade, conforme o artigo 1.595, é aquele em que cada cônjuge ou companheiro se alia aos parentes do outro.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2021/04/18/mpma-recomenda-exoneracao-de-parentes-do-prefeito-de-tutoia/>